

segundo fiscal, fica o Poder Executivo autorizado a elevar de cincoenta para oitenta mil reis o ordenado do primeiro fiscal Municipal.

~~Artº 2º~~ Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretário a faça publicar e registrar.
Secretaria da Prefeitura Municipal de
Piedade em 10 de julho de 1930.

Jose Bueno de Camargo Secretário intº
Publicada e registrada na mesma data
supra de accordo com o original que vem
e fielmente aqui transcrevi.
Jose Bueno de Camargo

Lei nº 203 de 10 de julho de 1930.

Que autorizo o Sr. Prefeito
a attestar a saude dos ani-
maes a serem exportados me-
diante apresentação do talão
de imposto do mercado Mu-
nicipal.

Raymundo Norato Leite, Prefeito Municipa-
l de Cidade, Estado de São Paulo etc.

Saco saber que a Camara Municipal
em sessão ordinaria de 10 de julho decre-
tou e eu promulgo a seguinte Lei.

Artº 1º A Prefeitura Municipal só podera
attestar o estado de saude dos animais a serem
exportados para a Capital e outros Municipios
mediante apresentação do talão de imposto de lo-
cação fornecido pelo administrador do Mercado

Municipal desta cidade.

Artº 2º Revogam-se as disposições em contrário.
O Secretário a publicar e registrar.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Piedade
em 10 de julho de 1930.

José Bueno de Camargo Secretário intº
Publicada registrado na mesma data supra
de acordo com o original que hem e fiel-
mente aqui transcrevi.

José Bueno de Camargo

Lei nº 204 de 10 de Outubro de 1930.

Que autoriza a contrahir
um empréstimo até a
quantia de 10.000\$000.

Raymundo Norato Leite, Prefeito Municipal
de Piedade, Estado de São Paulo etc.

Faço saber que a Câmara Municipal em
sessão ordinaria de 10 de Outubro decretou e
eu promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º Para a reconstrução da ponte sobre
o rio Furnas, orçada pelo Secretario da Via-
ção em 4.644\$540 e ainda para occorrer ás
despesas imprevistas requeridas pela situação
anormal que o Paiz atravessa, fica o Poder
Executivo autorizado a contrahir um emprés-
timo até a quantia de 10.000\$000 a juros de 1%
ao mez.

§ Único - O prazo para o empréstimo previsto no
presente artigo, será de 5 annos a contar de
1º de Novembro proximo futuro.

Artigo 2º Como garantia da presente operação